

LEI N.º 2.274

DE 21 DE JUNHO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.274
de 21 de Junho de 2004
Goiás, 21 de Junho de 2004



Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS,
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de
Goiás, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica isento do pagamento de tributos
municipais o Centro de Ensino Superior Betel Ltda., inscrito no
CNPJ sob o nº 05.994.609/0001-47, com sede nesta cidade de
Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A isenção prevista neste
artigo será por um prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual
período, a critério da Administração Municipal, conforme a
conveniência e o interesse público do momento.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a
celebrar convênio e termo de cooperação técnica com Entidade de
Ensino Superior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e um dias do mês de
junho de dois mil e quatro (21.06.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal